



35

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº. 47

--- BERNARDINO SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 56º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, FAZ PÚBLICO QUE NA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2013.11.20, FOI DELIBERADO APROVAR OS ASSUNTOS SEGUINTE:----

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2013.10.25

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA 609/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAÇÃO DA 12ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2013 E OPÇÕES DO PLANO 2013-2016

“Considerando que:

Existe necessidade de se proceder a reajustamentos nas classificações e dotações do Orçamento 2013 e Opções do Plano 2013-2016, nomeadamente:

- *Reforço do dotação para o ano 2014 na Escola EB1 nº 4 S. João da Talha;*
- *Despesas de funcionamento, nomeadamente eletricidade de espaços públicos.*

Tenho a honra de propor:

Para aprovação da 12ª Alteração ao Orçamento 2013 e Opções do Plano 2013-2016, nos termos da alínea d) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. (...)”

Aprovada por unanimidade

DATA Divisão de Apoio Técnico Administrativo
Apoio Reuniões Câmara Municipal

PROPOSTA Nº 610/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DESIGNAÇÃO DO SR. VEREADOR FERNANDO JOSÉ DA COSTA PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE VALORSUL-VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS REGIÕES DE LISBOA E DO OESTE, S.A.

“Considerando que:

- Nos termos do contrato social da Sociedade Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A., e do respetivo Acordo Parassocial, ao Município de Loures cabe designar um membro para integrar o Conselho de Administração da mencionada Sociedade.

Tenho a honra de propor:

- Que, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do ponto 1 da Cláusula 2.ª do Acordo Parassocial, delibere designar o Senhor Vereador Fernando José da Costa, tendo em vista a sua integração no Conselho de Administração da Sociedade Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A..”

A Proposta foi aprovada por votação secreta, e por maioria, com sete votos a favor e quatro abstenções

PROPOSTA Nº 611/2013 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LEI Nº 91/95, DE 02 DE SETEMBRO NO PRESIDENTE DA CÂMARA

“Considerando que:

- O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal, relativas ao processo de reconversão urbanística das áreas



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

urbanas de génese ilegal (AUGI), impossibilita uma apreciação e tomada de decisão célere, em reunião deste órgão, pelo que se torna imperioso recorrer ao instituto jurídico da “delegação de competências”, o qual constitui um instrumento decisivo de forma a conferir maior eficácia à gestão municipal, neste âmbito de atuação;

- Na anterior Proposta de Deliberação número 594/2013, em que foram delegadas competências no Presidente da Câmara, por lapso não foram contempladas competências que se revelam absolutamente essenciais ao funcionamento normal dos serviços da EMAUGI, pelo que, se torna imprescindível que as mesmas sejam objeto de delegação;

Tenho a honra de propor:

- Que, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal, para além das competências que delegou o âmbito das áreas de urbanização de génese ilegal, constantes da Proposta de Deliberação número 594/2013, delibere, ainda, aprovar a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, das seguintes competências atribuídas pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Excepcional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), à Câmara Municipal:

- a) Aceitar a documentação relativa à gestão financeira das AUGI, ao abrigo do número 8 do artigo 16.º-C;*
- b) Solicitar pareceres às entidades e decidir sobre o pedido de informação prévia, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 17.º-A;*
- c) Dispensar a apresentação de projetos e o faseamento da sua execução, ao abrigo do número 3 do artigo 18.º;*
- d) Proceder à realização de vistorias, ao abrigo do número 1 do artigo 22.º;*
- e) Emitir alvará de loteamento, ao abrigo do artigo 29.º;*

- f) *Dispensar a apresentação de projetos das especialidades e pareceres, ao abrigo dos números 2 e 3 do artigo 50.º;*
- g) *Proceder ao licenciamento condicionado de obras particulares conformes com o loteamento, ao abrigo do artigo 51.º;*
- h) *Emitir parecer sobre a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, ao abrigo do artigo 54.º.”*

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 612/2013- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO COM TRABALHADOR DA LOURES PARQUE, EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO E.M., UNIPESSOAL LDA

“Considerando que:

- Se verifica a necessidade de apoio administrativo ao Sr. Vereador Nuno Botelho, conforme proposto e fundamentado na Informação n.º 15/GAB/VER/PSD/2013;*
- O exercício daquelas funções assenta numa relação de confiança pessoal e política cujo desempenho implica uma cedência de interesse público com trabalhador de entidade excluída do âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 12-A72008 de 27/02, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010 de 28/04, 34/2010 de 2/09, 55-A/2010 de 31/12, 64-B/2011 de 30/12 e 66-B/2012 de 31/12;*
- O procedimento de celebração do acordo carece de parecer prévio do órgão executivo conforme previsto no art.º 52 da Lei de Orçamento de Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012 de 31/12).*

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer prévio favorável à celebração do acordo de cedência de interesse



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

público do Sr. Paulo Jorge dos Santos Niz Antunes Faustino, trabalhador da Loures Parque EM., Unipessoal Lda.”

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 633/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO SOBRE OS ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS REFERENTE À EMPREITADA DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA DA ESCOLA EB1 Nº 4 DE SÃO JOÃO DA TALHA E ADJUDICAÇÃO À SOCIEDADE “FCM-COFRAGENS E CONSTRUÇÕES, S.A.” (PROCº. Nº. 1523-C/DOM)

“Considerando que:

O procedimento de concurso para a empreitada de ESCOLA EB1 Nº4 DE SÃO JOÃO DA TALHA – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA foi aprovado em Reunião de Câmara de 10/07/2013, conforme proposta n.º 403/2013.

Tenho a honra de propor:

- A ratificação do despacho sobre os erros e omissões do caderno de encargos, em que não houve lugar à correção do preço base, conforme informação 30/DCEIEP/LR, registo gesdoc E/82774/2013 de 20-08-2013 a fls 1057 do vol. 14º do presente processo;*
- A aprovação da adjudicação à empresa “FCM - Cofragens e Construções, S.A.”, pelo valor de 1.124.500,00 € (um milhão cento e vinte e quatro mil e quinhentos euros) acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e no prazo de 130 dias seguidos, nos termos do n.º 3 do artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme informação 35/DCEIEP/LR, registo gesdoc E/92698/2013 de 20-09-2013, a fls 1130 do vol. 14º do presente processo. (...)”*

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 617/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À
SOCIEDADE RECREATIVA DE CASAINHOS

“Considerando que:

A Sociedade Recreativa de Casainhos, com sede na freguesia de Fanhões e NIF 501 853 260, realizou um Concerto, no dia 19 de outubro de 2013;

No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 100 € (cem euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção do pagamento da taxa.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pela Sociedade Recreativa de Casainhos, no valor de 100 € (cem euros). (...)”

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 618/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À
SOCIEDADE RECREATIVA FAMILIAR UNHENSE

“Considerando que:

A Sociedade Recreativa Familiar Unhense, coletividade sediada na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, com o NIF 501 668 799, realizou, no dia 19 de outubro de 2013, um “Baile Temático”;

No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 90 € (noventa euros);



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção do pagamento da taxa.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pela Sociedade Recreativa Familiar Unhense, no valor de 90 € (noventa euros). (...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 619/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À UNIÃO
RECREATIVA E CULTURAL DE CAMARATE

"Considerando que:

A União Recreativa e Cultural de Camarate, coletividade sediada na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação com o NIF 502 003 804, realizou, nos dias 27 de julho e 3 de agosto de 2013, arraiais populares;

No âmbito das iniciativas se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 480 € (quatrocentos e oitenta euros) e licença de realização de divertimento público (al. b) do artigo 112º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 28 € (vinte e oito euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão das respetivas licenças, bem como a isenção do pagamento de taxas.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela União Recreativa e Cultural de Camarate, no valor de 508 € (quinhentos e oito euros). (...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 620/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À UNIÃO
RECREATIVA E CULTURAL DE CAMARATE

“Considerando que:

A União Recreativa e Cultural de Camarate, coletividade sediada na União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, com o NIF 502 003 804, realizou nos dias 17, 24 e 31 de agosto e 7 de setembro de 2013, um Arraial de Verão;

No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença especial de ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 960 € (novecentos e sessenta euros) e licença de realização de divertimento público (al. b) do artigo 112º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 56 € (cinquenta e seis euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão das respetivas licenças, bem como a isenção do pagamento de taxas.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela União Recreativa e Cultural de Camarate, no valor de 1016 € (mil e dezasseis euros). (...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA Nº 621/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUCELAS

“Considerando que:



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas, com o NIF 501 073 523, realizou no dia 7 de julho de 2013, a 3ª Maratona de BTT;

No âmbito da iniciativa se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 60 € (sessenta euros) e da licença de Realização de Espetáculos Desportivos (al. c) do artigo 112º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 15 € (quinze euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão das respetivas licenças, bem como a isenção de pagamento de taxas.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento das taxas devidas pela Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas, no montante total de 75 € (setenta e cinco euros).

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA Nº 622/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, AO GRUPO
SPORTIVO DE LOURES

“Considerando que:

O Grupo Sportivo de Loures, coletividade da freguesia de Loures, fundada em 1913, com o NIF 500 131 171, assinalou as comemorações do seu Centenário, com a colocação de pendões na via pública;

Neste âmbito se verificou a necessidade de emissão da licença de Publicidade Diversa (al. a) do artigo 81º do Regulamento de Taxas do Município de Loures), no valor de 5600 € (cinco mil e seiscentos euros).

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Loures, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pelo Grupo Sportivo de Loures, no montante global de 5600 € (cinco mil e seiscentos euros).(...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 623/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL

"Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Julião do Tojal, NIPRC 501 995 795, realizou no dia 15 de setembro de 2013, as festas em honra de Nossa Senhora do Cabo;

No âmbito desta iniciativa, se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas, em vigor), no valor de 160 € (cento e sessenta euros) e de licença para Realização de Divertimento Público (al. b) do artigo 112º do Regulamento de Taxas, em vigor), no valor de 14 € (catorze euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão das respetivas licenças, bem como a isenção do pagamento de taxas.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Julião do Tojal, no montante de 174 € (cento e setenta e quatro euros).(...)"

Aprovada por unanimidade



35

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 624/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, AO
SPORTING CLUBE PINHEIRO DE LOURES

“Considerando que:

O Sporting Clube Pinheiro de Loures, com sede na freguesia de Loures e o NIF 501 204 601, realizou no dia 14 de setembro de 2013, uma iniciativa de angariação de fundos;

No âmbito desta iniciativa, se verificou a necessidade de emissão da licença Especial de Ruído (nº 1 do artigo 105º do Regulamento de Taxas em vigor), no valor de 340 € (trezentos e quarenta euros);

A entidade solicitou à Autarquia a emissão da respetiva licença, bem como a isenção de pagamento de taxa.

Tenho a honra de propor:

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, em vigor, se delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxa devida pelo Sporting Clube Pinheiro de Loures, no valor de 340 € (trezentos e quarenta euros). (...).”

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA Nº 625/2013- SUBSCRITA PELO SR. VICE-PRESIDENTE,
PARA APROVAR A ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE BENS
MUSEOLÓGICOS

“Considerando que:

Os proprietários dos bens discriminados na informação anexa manifestaram a vontade de os doar ao Município de Loures;

Tal doação constitui um enriquecimento do acervo da Rede de Museus de Loures/ Museu Municipal de Loures, com bens museológicos de referência para o estudo e produção de conteúdos sobre as temáticas respetivas; Em consonância com o artigo 13º da Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, “a incorporação representa a integração formal de um bem cultural no acervo do Museu”, sendo a doação uma das formas de incorporação previstas nos termos dos artigos 15º e 16º do Capítulo VI do Regulamento da Política de Incorporações do Museu Municipal de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aceitar, sem quaisquer contrapartidas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do número 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação dos bens museológicos (...), destinados a incorporar as reservas da Rede de Museus de Loures/ Museu Municipal de Loures. (...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA Nº 626/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO POMBINHO, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DA 2ª TRANCHE DO COFINANCIAMENTO AOS PARCEIROS DE PROJETO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA/LEONARDO DA VINCI

“Considerando que:

- O Contrato – Projeto 2011 – 1 – PT1 – LE005-08605, estabelecido no âmbito do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida/Leonardo Da Vinci, identifica como Leader, o Município de Loures, função que pressupõe a Gestão Técnica e Financeira do mesmo;*
- São objetivos do Projeto, consignados no referido Contrato:*



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

- *Intercâmbio e partilha de boas práticas relativamente a Medidas de Implementação de Políticas de Emprego e Desenvolvimento Económico, no espaço Europeu:*
- *Disseminação /Adaptação em cada País Parceiro da Metodologia SROI, que visa avaliar os impactos socioeconómicos das Medidas e Políticas.*
- *A participação do Município visa, em geral, a prossecução do Objetivo fundamental de criação de condições a um desenvolvimento sustentável, assente num modelo económico, mais equilibrado, mais equitativo, sempre com base em princípios de Inovação, Diversidade e Criação de Valor no domínio do Desenvolvimento Económico e Promoção do Emprego.*
- *A duração do Projeto é de 2 anos, de 23 de Fevereiro de 2012 a 23 de Fevereiro de 2014.*
- *O valor Global do Projeto é de €312.588,31, dos quais € 234.441,23, correspondem a 75% de cofinanciamento externo.*
- *O valor específico referente à execução das Ações da responsabilidade do Município de Loures é de € 97.387,00 dos quais €73.040,00 são financiados, pelo PROALV.*
- *De entre as despesas elegíveis para os 75% de participação incluem-se remunerações dos Técnicos envolvidos na execução das várias Ações do Projeto (custos fixos do Município).*
- *Como Leader do Projeto, os valores de adiantamento financeiro para cofinanciamento na execução do Projeto, serão sempre remetidos pelo PROALV ao Município. Este procedimento segue as regras estabelecidas pelo próprio Regulamento do Programa DA Vinci, vertidas nos Contratos inerentes à Candidatura e respetiva Aceitação.*
- *De acordo com essas regras, deve, o Município, distribuir, em seguida, a cada Parceiro, o valor que lhe cabe, em termos proporcionais à sua participação no Projeto; A fim de formalizar, tornando mais transparente, este procedimento, foi estabelecido Acordo Contratual com cada um dos Parceiros (em Anexo à Informação Gesdoc, junta)*

- A 1ª Tranche de Adiantamento de Financiamento do Programa Da Vinci PROALV, deu entrada no Município no dia 20 de Julho, no valor de €93.776,49, valor correspondente a 40% do total de cofinanciamento.
- Esse valor foi transferido, nos dias 1 e 2 de Dezembro, transato, após confirmação de procedimento em Reunião de Câmara, para cada um dos Parceiros de acordo com Contrato (conforme Informação relacionada em Gesdoc)
- Em Abril do corrente ano, foi apresentado Relatório Intercalar, o qual foi Aprovado pela Agência Nacional em Julho.
- Na sequência dessa Aprovação procedeu o cofinanciador ao envio da 2ª Tranche, em valor idêntico ao anterior, €93.776,49, (+40%) em 09 de Setembro para o Município de Loures.
- Cabe, agora ao Município, proceder (novamente em conformidade com Contrato) à Transferência dos valores devidos aos Parceiros de Projeto.
- Considerando todo o exposto;

Tenho a honra de propor:

- Que, de acordo, com competências legais e com os Compromissos assumidos através de Candidatura e posterior, Contrato, a Câmara Municipal de Loures delibere autorizar a transferência da 2ª Tranche do cofinanciamento aos Parceiros, e conforme princípios definidos, contratualmente, da seguinte forma:
- CECO A - € 12.662,06 – RO:0802/04010102-2012 A 3;
- CEPCEP – -Universidade Católica - € 11.603,97- RO:0802/040102-2012 A 3;
- Social Return Investment Network - € 11.518,29- RO:0802/040902-2012 A 3;
- Fundation Metal Asturias - € 11.252,90 - RO:0802/040902-2012 A 3;
- Tempo Training Consulting a.s. - € 8.710,70 - RO:0802/040902-2012 A 3;
- Riga Technical Universitate - € 8.812,44 - RO:0802/040901-2012 A 3.



35

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Este valor corresponde a um total de €64.560,36 (valor idêntico à 1ª Tranche) e as transferências, estão previstas em Orçamento Municipal 2013, nas respetivas rúbricas.

Uma 3ª Tranche no valor dos 20% remanescentes, será remetida, no final do Projeto, pelo cofinanciador, PROALV, ao município e sequentemente distribuídas aos Parceiros.(...)”

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 627/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO POMBINHO, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIA PARA AS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL

“Considerando:

*- a informação técnica 100/EMAUG/IA/2013 e o meu despacho a folhas 7
Tenho a honra de propor:*

que o presente expediente seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar no que se refere à alteração da composição das Comissões de vistoria para as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, nos termos previstos pelo nº3, do artigo 22º, da Lei nº91/95, de 2 de Setembro na redação vigente conjugado com o nº2, do artº87º, do DL nº555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação vigente (RJUE).(...)”

“(...) Comissão A

- Arquiteta Paula Cristina da Silva Teixeira*
- Arquiteto Pedro Manuel de Sousa Ribeiro*
- Engenheiro Joaquim Idelfonso Duarte*

Comissão B

- *Geógrafo Mario Rui Vilas Cotovio*
- *Arquiteto José Pedro de Magalhães Meneses Croft de Moura*
- *Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira*

Comissão C

- *Arquiteta Carla Maria Lapa Alexandra Correia*
- *Arquiteto Henrique Daniel Rocha Henriques*
- *Engenheiro Joaquim Idelfonso Duarte*

Comissão D

- *Arquiteta Ana Rita Bernardino Firmino Trincheiras Coelho*
- *Arquiteto João Miguel Silva Coutinho Lucena*
- *Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira*

Comissão E

- *Arquiteto Ricardo Jorge de Assis Fernandes Morais*
- *Engenheira Inês Oliveira Martins Alves*
- *Engenheiro Joaquim Idelfonso Duarte*

Comissão F

- *Arquiteto José António Silva Alves Costa*
- *Engenheira Eunice Bertília Simões Barreiros Ferreira*
- *Engenheiro Joaquim Idelfonso Duarte*

(...) Na situação extraordinária de impossibilidade de constituição de qualquer uma das comissões anteriormente designadas, poderá constituir-se qualquer uma delas através da inclusão de um dos seguintes elementos Desenhadora Carla Sofia Lemos da Silva Aragão Nunes, Desenhador Francisco Manuel Martins Rovisco, Desenhadora Cláudia Maria Faustino da Rocha e Vasconcelos e o Desenhador Diamantino Joaquim Alfredo da Silva, aplicando a seguinte regra/norma para a determinação da mesma, será constituída a primeira comissão que apenas apresente um elemento em falta, sendo o vistor em falta substituído por um dos elementos referidos. (...)"

Aprovada por unanimidade



35

MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 628/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO POMBINHO, PARA APROVAR A SUSPENSÃO DA LIGAÇÃO ÀS REDES DE INFRAESTRUTURAS DOS LOTES DE PROPRIETÁRIOS/COMPROPRIETÁRIOS EM SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO, NO BAIRRO DAS COURELAS DE PIRISCOXE

“Considerando:

- as informações técnicas a folhas 67 e 70 e o meu despacho a folhas 70

Tenho a honra de propor:

- que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a suspensão às redes de infraestruturas, nos termos do disposto no nº6 do artº3º da Lei nº91/95, na redação vigente, aos lotes mencionados na informação nº 93/EMAUGI/IA/2013. (...).”

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 629/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 04/2008 (PROCº. Nº. 61.368/LA/L/OR - IVO AURÉLIO PIRES ROMEIRO)

“Considerando:

- a informação técnica e o meu despacho na folha 65.

Tenho a honra de propor:

- Que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar a alteração ao alvará de loteamento nº 04/2008, (...).”

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA Nº 631/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO BOTELHO, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, À SOCIEDADE COMERCIAL P PARTNERS, LDA

“Considerando que:

- O Ginásio Be Active Club, representado pela Sociedade Comercial P. Partners Lda., NIPC 509 144 233, com sede social na Rua Diogo Cão, 20 Loja B, Urbanização do Infantado, 2670-387 Loures, realizou no dia 7 de setembro, o “Open Night Infantado”, no Infantado - Loures, contribuindo, conseqüentemente, para a promoção e dinamização do turismo, bem como para a economia do Município de Loures;*
- A Câmara Municipal de Loures colaborou, em parceria com o Ginásio Be Active Club, na promoção, organização e realização deste evento;*
- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, deliberar apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse social, cultural e recreativa, entre outras, podendo esse apoio traduzir-se na isenção do pagamento de taxas;*
- A realização do “Open Night Infantado” encontra-se sujeito ao pagamento de taxas, pela entidade responsável pela organização e realização do mesmo, nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Loures;*
- Pela concretização deste evento são devidas taxas relativas, a Licença de Divertimentos Públicos no valor de €15,00 (quinze euros), e à Licença Especial de Ruído no valor de €100,00 (cem euros), de acordo com o estipulado, respetivamente, na alínea c) do artigo 112.º e no n.º 1 do artigo 105.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures.*

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, delibere aprovar a isenção total do pagamento de taxas devidas pela Sociedade Comercial P. Partners Lda., no âmbito da realização do “Open Night Infantado”, no montante global de €115.00 (cento e quinze euros).(…)”*

Aprovada por unanimidade



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA Nº 632/2013- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO BOTELHO, PARA APROVAR AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS DE NATAL "VENDA DE NATAL EM LOURES" E "VENDA DE NATAL EM SÃO JOÃO DA TALHA"

"Considerando que:

- O natal é uma quadra em que se privilegia o tempo passado em família e a oferta de presentes, sendo uma excelente época para divulgar os artigos artesanais produzidos pelos artesãos do concelho de Loures e da Área Metropolitana de Lisboa;

Face ao exposto, entende o Turismo que seria uma mais-valia para o Município de Loures, a realização de duas vendas de natal, decorrendo uma em Loures (Salão Multiusos do Pavilhão de Macau) de 4 a 22 de dezembro e a outra em S. João da Talha (Antigo Mercado), de 15 a 22 de dezembro.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal de Loures, delibere aprovar as normas de participação dos eventos "Venda de Natal em Loures" e "Venda de Natal em São João da Talha".

- Que a Câmara Municipal de Loures, delibere aprovar o valor de €5 (cinco Euros) em bens alimentícios a reverterem para as Lojas Solidárias de Sacavém, Moscavide, Camarate e S. João da Talha, referente ao pagamento da taxa de inscrição, pelos participantes do evento.(...)"

Aprovada por unanimidade

PROPOSTA 634/2013 SUBSCRITA PELOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, RELATIVA À MOÇÃO “ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2014”

“Considerando que as principais medidas definidas no Orçamento de Estado para 2014, aprovado na generalidade, contemplam:

1) Uma nova redução dos salários dos trabalhadores em funções públicas acima dos 600€ e das pensões, que virá agravar ainda mais o já reduzido poder de compra dos funcionários públicos e pensionistas;

2) A imposição de cortes severos nas áreas de saúde e da educação, do ensino básico ao superior;

3) A anulação total do investimento público, pondo em causa as principais funções sociais do Estado;

4) A redução na transferência de verbas para as autarquias em cerca de 70 milhões de euros relativamente ao valor atribuído em 2013 (50,9 milhões de euros nas transferências para o Fundo de Equilíbrio Financeiro e 17,6 milhões de euros no quadro do IRS), pondo em causa a autonomia do poder local e das políticas de desenvolvimento concelhias, agravando os já pesados constrangimentos financeiros dos municípios para dar resposta às necessidades de apoio às populações.

A Câmara Municipal de Loures, reunida na 2ª sessão ordinária no dia 20 de novembro de 2013, vem manifestar a sua oposição às políticas assumidas no Orçamento de Estado para 2014, aprovado na generalidade pelo PSD e CDS/PP, partidos da maioria governamental, e o seu repúdio pela retenção de verbas dos municípios, medida que condiciona fortemente a capacidade de investimento e as políticas de desenvolvimento locais. (...).”

Aprovada por unanimidade



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Foi deliberado submeter as seguintes propostas à aprovação da Assembleia Municipal:

- PROPOSTA Nº 613/2013- FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL PELO DIREITO DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO 2014

- PROPOSTA Nº 614/2013 - DERRAMA A LANÇAR EM 2014

- PROPOSTA Nº 615/2013 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - A APLICAR EM 2014

Loures, 2013-11-20

O Presidente da Câmara

Bernardino Soares

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2.